



PROMOÇÃO
“ConsegNNE 2026 - Sorteio de Motos”

Certificado de Autorização
Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda
SPA/MF nº 06.048167/2026

REGULAMENTO

1. PROMOTORAS

- 1.1. A promoção intitulada **“ConsegNNE 2026 - Sorteio de Motos”** é realizada na Modalidade Assemelhada a Concurso, na Cidade de Salvador/BA, pela **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1.489/Rua Guaianases, 1.238, Campos Elíseos, CEP 01205-001, denominada a seguir **“PORTO”** ou **“Promotora”**, na qualidade de patrocinadora do 6º Consegne.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

- 2.1. A promoção é destinada a **corretores de seguros**, pessoas físicas, devidamente habilitados junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), portador de Registro de Corretor de Seguro (SUSEP ativa), regularmente inscritos no Cadastro de Pessoa Física (CPF), residentes e domiciliados no território nacional, que comparecerem no 6º Congresso dos Corretores de Seguros do Norte e do Nordeste (6º Consegne), preencherem o cupom de participação e o depositarem na urna, durante o período de participação, e cumprirem todas as demais condições de participação previstas neste Regulamento.

2.1.1. A título de esclarecimento, o 6º Consegne será realizado entre os dias 13 e 14 de março de 2026, no Centro de Convenções de Salvador, situado na Av. Octávio Mangabeira, 5.490 - Boca do Rio, Salvador/BA, CEP 41706-690.

2.1.2. A participação nesta promoção não está vinculada à compra de ingressos para o Consegne 2026. A participação independe de qualquer transação comercial com o referido evento.

- 2.2. A participação na promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

3. PERÍODOS DE VIGÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O **período de vigência** da promoção será compreendido entre os dias 13 e 14 de março de 2026, das 8h30 a 12h30, incluindo os sorteios.
- 3.2. O **período de participação** compreende o **preenchimento e depósito do cupom de participação na urna e será dividido em 2 (dois):**

QUADRO I – CRONOGRAMA DE PARTICIPAÇÃO

		Período de Participação			Sorteio
		Data	Início	Término	
CONSEGNNE	1º Dia	13/03/2026	8h30	12h	12h30
	2º Dia	14/03/2026	8h30	12h	12h30

- 3.3. Os cupons de participação, exceto o contemplado, do dia 13/03/2026 participarão, também, do sorteio do dia 14/03/2026, haja vista o limite de 1 (um) prêmio por CPF.
- 3.4. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente no *stand* da PORTO durante o período de participação no 6º Consegne.

4. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para participar, o interessado deverá atender cumulativamente todas as condições do item 2.1 acima e, ainda:
- 4.1.1. No 6º Consegne, deverá retirar 1 (um) único cupom de participação na recepção e **preechê-lo à caneta, com letra legível e sem rasuras que impeçam a leitura**, com os seguintes dados pessoais: (i) nome completo; (ii) número de inscrição no CPF; (iii) data de nascimento, (iv) telefone com DDD, (v) e-mail; (vi) endereço com CEP; e (vii) Registro de Corretor de Seguro (SUSEP ativa).
- 4.1.2. Deverá manifestar seu aceite e a adesão aos termos do presente Regulamento, no correspondente *checkbox*.
- 4.1.3. A ausência do aceite ou o não preenchimento de campos obrigatórios invalidarão a participação, caso o cupom seja sorteado.
- 4.1.4. Preenchido correta e completamente, o cupom de participação deverá ser depositado na urna localizada na recepção do evento.
- 4.2. Cada Participante (CPF) poderá preencher 1 (um) cupom de participação por dia de Congresso e ser contemplado com 1 (um) prêmio nesta promoção.

- 4.3. Somente serão válidos os cupons de participação emitidos pela PORTO, que preencham as condições básicas de participação e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.
- 4.4. Após o preenchimento e depósito dos cupons de participação na urna, o acesso a estes ficará restrito às pessoas previamente credenciadas pela PORTO para manuseio e apuração dos vencedores.

5. PREMIAÇÃO

- 5.1. Serão distribuídos **2 (dois) prêmios**, que consistem, cada um, em **1 (uma) motocicleta 0Km**, da marca BMW, modelo C400X, ano-modelo 2026/2026, na cor preta, no valor unitário de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), totalizando R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- 5.2. O valor dos prêmios ora indicados foi estimado com base no valor de mercado em vigor na data de elaboração deste Regulamento, sendo certo que tal valor poderá sofrer variações em razão de oscilações do mercado cambial e inflação, bem como em razão de negociações e/ou acordos comerciais firmados entre a Promotora e a empresa fornecedora. Assim, independentemente do valor de mercado atribuído aos prêmios, cada ganhador fará jus tão somente ao recebimento do prêmio ora descrito, sendo vedada qualquer obtenção de vantagem econômica.
- 5.3. A Promotora se compromete a comprovar a propriedade do prêmio com até 8 (oito) dias de antecedência do sorteio dos cupons, cujos documentos serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72. E, em cumprimento ao quanto disposto na Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea “b”, item 2, a PORTO recolherá 20% (vinte por cento) de IR sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.
- 5.4. O prêmio é pessoal e intransferível e não poderá ser alterado, retificado, substituído ou trocado por qualquer outro produto ou serviço, tampouco, poderá ser convertido em dinheiro.

6. SORTEIOS

- 6.1. Nesta Promoção serão realizados **2 (dois) sorteios, dias 13 e 14 de março de 2026, sempre às 12h30**, no próprio 6º Consegne para fins de identificação de **1(um) ganhador por dia**.
- 6.2. Encerrado o horário de cada dia de participação, nenhum cupom mais poderá ser inserido para ser realizado o sorteio.
- 6.3. A realização de cada sorteio será acompanhada por pessoas de reconhecida capacidade e idoneidade, que avaliarão os cupons sorteados, incluindo os

suplentes, quanto ao correto preenchimento de todos os dados, com decisão soberana sobre a validade destes.

- 6.4. Os sorteios serão abertos ao público presente no 6º Consegne, de modo que todos poderão acompanhar a sua realização.
- 6.5. Em cada sorteio será retirado da urna, de forma manual e aleatória, **1 (um) cupom de participação** que atenda às condições de participação previstas neste Regulamento, sendo seu titular considerado potencial ganhador do prêmio ofertado nesta promoção.
 - 6.5.1. O potencial ganhador de cada sorteio será anunciado a viva voz no momento do sorteio, sendo certo que a confirmação de sua contemplação dependerá da verificação do cumprimento integral das condições de participação previstas neste Regulamento, realizada em momento posterior, pela equipe da promoção com base na confirmação dos dados pessoais fornecidos no cupom, dentre outras.
 - 6.5.2. Caso o participante potencial contemplado esteja presente, a verificação e validação da contemplação poderá ser feita na hora.
- 6.6. E ainda, em cada sorteio, serão retirados da urna outros **5 (cinco) cupons suplentes**, cuja finalidade será exclusivamente substituir o cupom inicialmente sorteado, caso seja constatada qualquer irregularidade que gere a desclassificação do sorteado. Fica desde já estabelecido que esses cupons suplentes somente serão considerados na ordem em que foram sorteados se houver a desclassificação de algum cupom sorteado.
- 6.7. **O participante selecionado em cada sorteio será considerado como potencial ganhador até que sua participação seja validada pela PORTO e, somente então, será declarado ganhador da promoção.**
- 6.8. Cada potencial ganhador será contatado pela PORTO, logo após a data de sua identificação, por telefone e/ou e-mail informados no cupom de participação, sendo comunicado sobre a obrigatoriedade de fornecer os documentos necessários a comprovar a sua identidade (documento de identidade oficial com foto e o seu Registro de Corretor de Seguro) e localização (comprovante de endereço), assim como demonstrar a cumprimento das condições de participação previstas neste Regulamento, dentro do prazo até **48h (quarenta e oito horas)**, sob pena de desclassificação.
 - 6.8.1. Decorridas **48h (quarenta e oito horas)**, contadas do efetivo contato com **cada potencial ganhador**, sem que este tenha atendido, na íntegra e de forma satisfatória às solicitações da PORTO, notadamente quanto à apresentação da documentação e confirmações exigidas, este será automaticamente desclassificado.

6.8.1.1. A título de esclarecimento, tem-se por “efetivo contato” a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela PORTO.

6.9. Além disso, serão imediatamente desclassificados os cupons que: **(i)** não atenderem ao disposto no item 2.1, inclusive aqueles preenchidos no todos ou em parte com dados de terceiros, independentemente do grau de parentesco ou amizade; **(ii)** estiverem preenchidos de forma ilegível, a lápis ou com rasuras que impossibilitem a identificação e localização do Participante; **(iii)** pertencerem ao rol de pessoas impedidas de participar; **(iv)** não apresentarem dados suficientes para identificação do participante; **(v)** seja de titularidade de participante já contemplado nesta promoção; **(vi)** estiverem preenchidos com dados de pessoas jurídicas; e/ou **(vii)** que pertençam a pessoas que não descumpriram quaisquer itens deste Regulamento.

6.10. Também serão desclassificadas, a qualquer momento, participações obtidas de forma fraudulenta, que tenham se beneficiado de forma ilícita ou indevida ou que descumpram quaisquer condições do Regulamento, incluindo, mas não se limitando a participações que utilizem mecanismos irregulares ou que contrariem os objetivos e regras da Promoção.

6.11. Na hipótese de qualquer irregularidade em alguma participação que originou o cupom originalmente selecionado, o respectivo ganhador será desclassificado, passando-se à validação do primeiro cupom suplente sorteado, cujo titular será considerado o novo ganhador da apuração, repetindo-se o procedimento conforme necessário até que seja definida um ganhador do sorteio, nos termos do Regulamento.

6.12. Os ganhadores serão comunicados sobre as suas contemplações tão logo sejam validados, por meio dos dados constantes no cupom de participação. Assim sendo, é de inteira e exclusiva responsabilidade dos participantes, sobretudo dos potenciais ganhadores, a inserção de dados corretos e atualizados no cupom e, ainda, a verificação regularmente de suas ligações ou mensagens recebidas através do telefone e e-mail.

6.12.1. Todos os participantes, incluindo o potencial ganhador, serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela PORTO.

6.13. Será realizada **uma única Ata de Sorteio** após a realização do segundo sorteio, com os dados das apurações dos dias 13 e 14, de março de 2026, que será entregue à SPA/MF, quando da prestação de contas.

7. ENTREGA DO PRÊMIO

- 7.1. Os prêmios serão entregues aos ganhadores livres e desembaraçados de qualquer ônus, **em até 30 (trinta) dias, contados da data da validação da participação**, na concessionária mais próxima da residência, na residência destes ou na sede da PORTO, em São Paulo/SP, a critério e conveniência exclusivos da PORTO, em data e horário previamente agendados.
- 7.1.1. A PORTO será responsável por pagar o licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega das motocicletas.
- 7.1.2. O prazo de entrega do prêmio poderá ser prorrogado caso haja atraso por parte do fornecedor e/ou demora na transferência da motocicleta ao ganhador, devido a problemas no DETRAN local ou indisponibilidade do ganhador para acompanhar os protocolos de transferência, incluindo a disponibilização dos documentos necessários. Nessas situações, não se caracteriza qualquer descumprimento por parte da PORTO.
- 7.1.3. A PORTO não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros dos quais não possa exercer qualquer controle. Neste sentido, eventuais atrasos na entrega da premiação serão previamente comunicados ao titular da premiação, cabendo-lhes envidarem todos os seus esforços para que a entrega possa ser feita o quanto antes, dentro das reais possibilidades.
- 7.1.4. No para fins e recebimento do prêmio, no momento da entrega cada ganhador deverá assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, sendo uma entregue à PORTO, junto com cópias dos documentos oficiais de identificação civil (RG e CPF, CIN ou CNH) para fins de prestação de contas junto à SPA/MF, nos termos da lei
- 7.1.5. Os documentos serão mantidos sob guarda da PORTO, pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o término da promoção.
- 7.2. Não sendo encontrado qualquer ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração do resultado. Caso o ganhador não compareça para retirar o prêmio nesse período, perderá o direito a este, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.
- 7.3. A responsabilidade da Promotora para com os ganhadores encerrar-se-á com a entrega dos prêmios.
- 7.4. Ao receber seu prêmio, cada ganhador aceita-o sem imposição de qualquer outra obrigação por parte da Promotora, isentando-a, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio. A Promotora não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que o

ganhador eventualmente venha a sofrer no decorrer do gozo da premiação, incluindo, mas não se limitando a acidente, roubo e/ou furto que envolvam a motocicleta, objeto da premiação.

8. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS

- 8.1. A divulgação desta promoção ocorrerá no 6º Consegne 2026, dentre outras, a critério exclusivo da PORTO.
- 8.2. O Regulamento completo, contendo o número do Certificado de Autorização SPA/MF, estará disponível para consulta na recepção do 6º Consegne 2026, no Balcão onde estarão disponíveis os cupons de participação, durante o período de vigência desta, de forma que a PORTO solicita a dispensa de aposição do número do Certificado de Autorização SPA/MF nos eventuais outros materiais de divulgação.
- 8.3. A divulgação dos nomes dos ganhadores ocorrerá no palco da plenária principal do 6º Consegne e no perfil da PORTO em sua rede social oficial.

9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1. **Não poderão participar da promoção:** (i) pessoas jurídicas; (ii) pessoas físicas que não atenderem aos requisitos do item 2.1.; (iii) quaisquer pessoas, mesmo que corretores de seguros, diretamente envolvidas no planejamento e execução da promoção vinculadas à PORTO e M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária. Todos aqui mencionados, quando identificados e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, serão desclassificados e não terão direito à premiação.
- 9.2. **Serão desclassificadas a qualquer momento:** (i) as pessoas impedidas de participar acima indicadas; (ii) aqueles que não atenderem aos requisitos de participação desta promoção; (iii) os participantes que agirem com má-fé ou com fraude e/ou que não atenderem a quaisquer dos requisitos previstos neste regulamento.
 - 9.2.1. Fica, desde já estabelecido, que todos os cupons sorteados poderão ser auditados durante a apuração dos ganhadores, a fim de que seja verificado o integral cumprimento das condições de participação, sob pena de desclassificação e sem que estes tenham qualquer direito à premiação, sendo certo que **o sorteio de um cupom de participação não significa a validação imediata da participação do seu titular.**
 - 9.2.2. Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos participantes, caso venham a ser solicitados pela PORTO, deverão ser prioritariamente enviados por meio eletrônico e por imagem (e-mail ou WhatsApp, a critério da PORTO). A recusa em apresentar os documentos ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

- 9.3. Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas no **sorteio do cupom ou durante o período de validação do potencial ganhador**, o participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu cupom desconsiderado, inclusive para fins de recebimento do prêmio. Neste caso, o cupom suplente será analisado.
- 9.4. Caso ocorra a desclassificação do potencial ganhador **após a identificação e validação do selecionado**, com a divulgação do nome como ganhador, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pela PORTO ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.
- 9.5. Não serão consideradas válidas as participações que não atenderem aos prazos, requisitos e condições ora estabelecidos, tampouco, será admitida qualquer outra forma de participação na promoção, senão a descrita no Regulamento.
- 9.6. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade de participação na promoção, não respondendo a Promotora por eventuais equívocos do interessado/participante.
- 9.7. Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cupom do participante ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela Promotora em face do infrator.

10. TRATAMENTO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

- 10.1. Ao depositar o cupom de participação na urna, o participante aceita os termos e adere ao presente Regulamento, de forma que a PORTO poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas na promoção; controlar a distribuição do prêmio; prestar contas à SPA/MF; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar a promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação na promoção, por e-mail, SMS, e/ou WhatsApp; e divulgar o seu nome no site da promoção, bem como no site oficial e mídias sociais da PORTO, nos limites do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018).
- 10.2. A PORTO garante que todas as informações coletadas para fins de participação na promoção estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessadas por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

- 10.3.** Os participantes poderão, a qualquer tempo, exercer seus direitos como titulares dos dados por meio do canal dpo.privacidade@portoseguro.com.br, ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais.
- 10.4.** As informações e os dados coletados poderão ser utilizados para fins jurídicos ou solicitados por autoridades públicas, de acordo com o prazo de retenção legal e/ou regulatória. Para mais informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais, os participantes deverão acessar a Política de Privacidade, disponível em <https://www.portoseguro.com.br/politica-de-privacidade> e em consonância com a legislação vigente e aplicável.

11. DIREITO DE USO DE NOME, IMAGEM, SOM DE VOZ

- 11.1.** Ao aderir ao presente Regulamento, os ganhadores autorizam a divulgação e utilização dos seus nomes, imagens e sons de voz pela Promotora, em qualquer um dos meios escolhidos por esta, para a divulgação da promoção e de seu resultado, bem como outros conteúdos publicitários e de engajamento decorrentes da promoção, durante **o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apuração e divulgação do**, nos termos deste Regulamento.
- 11.2.** Como consequência da conquista do seu prêmio, se for o caso, cada ganhador ainda concederá à Promotora, por meio de documento próprio, a citada autorização, cujos parâmetros serão definidos no mencionado documento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** **A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos ganhadores.**
- 12.2.** O prêmio poderá ser exposto por meio de imagens ilustrativas nos materiais físicos e digitais de divulgação da promoção.
- 12.3.** O participante será responsabilizado por todos os danos causados à Promotora e/ou a terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na promoção e/ou utilização da premiação.
- 12.4.** A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
- 12.5.** As dúvidas, omissões e controvérsias, inclusive originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas por representantes da Promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 12.6.** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora.

12.7. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 7.638/2022), tendo sido todos os seus termos autorizados pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).